



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 278 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.967.

"Contrato de prestação de serviços do senhor Valdir Milena Alves"

ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito do Município de -
Cajamar, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo usando -
de suas atribuições legais;

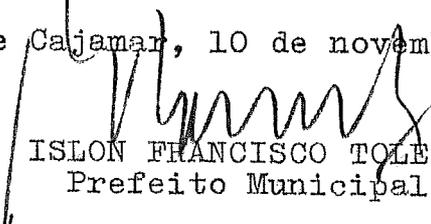
DECRETA:

Artigo 1º) - Fica admitido como extranumerário con-
tratado o senhor Valdir Milena Alves,
para exercer o cargo de Servente Classe "A" da Prefeitura
Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mediante
a referência "1", da Lei nº 208, de 14 de fevereiro de -
1966, a título de gratificação.

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor a partir
desta data com efeito retroativo a par-
tir de 1º de novembro e com vigência até 31 de dezembro de
1967, de conformidade com o contrato celebrado nesta data,
que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 10 de novembro de 1967.


ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de
costume.


ANTONIO GARRIDO
Secretário Municipal



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cajamar e o senhor Valdir Milena Alves.

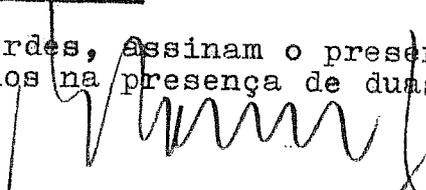
Aos dez dias do mês de novembro do ano mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Cajamar, do Estado de São Paulo, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal, de um lado o senhor ISLON FRANCISCO TOLEDO, - Prefeito Municipal de Cajamar, denominado CONTRATANTE, - neste ato, e de outro lado o senhor VALDIR MILENA ALVES, - denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e contratado o que segue:

I - O CONTRATANTE contrata o senhor Valdir Milena Alves, para exercer o cargo de Servente Classe "A" da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mensais mediante a referência "1", da Lei nº 208, de 14 de fevereiro de 1966, a título de gratificação.

II - A vigência do presente contrato é a partir desta data com efeito retroativo a partir de 1º de novembro e até 31 de dezembro de 1967, de conformidade com o Decreto nº 278, baixado nesta data pelo senhor Chefe do Executivo Municipal.

III- O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época quer pelo CONTRATANTE, quer pelo CONTRATADO, sem que caiba direito à indenização de quaisquer espécies ou direitos à ação judicial ou extra-judicial. Sendo a iniciativa de rescisão por parte do CONTRATADO, caberá aviso prévio de cinco dias ao CONTRATANTE.

IV - E por se acharem concordes, assinam o presente para validade dos seus termos na presença de duas testemunhas.


ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal


VALDIR MILENA ALVES
Contratado

TESTEMUNHAS: 1ª



2ª

